

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 134/2015

ANO

2015



**PROJETO DE LEI**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**  
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO**  
**PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA**

Nº 102/2015

**EMENTA**

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, MODIFICADO PELA LEI Nº3.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA FÉ DO SUL.

**AUTOR**

**EXECUTIVO**



**DELIBERAÇÃO FINAL**

*Aprovado*

**Encaminhado às Comissões:**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 08 / 12 / 15

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 08 / 12 / 15       APROVADO 08 / 12 / 15

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial: 08 / 12 / 15

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 131/2015  
PROJETO DE LEI Nº102/2015

" Altera o artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, modificado pela Lei nº 3.366, de 03 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, alterado pela Lei nº 3.366, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

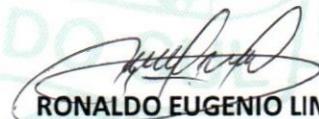
"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 854.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil Reais) durante o exercício de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas."

Parágrafo único – ....

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
09 de dezembro de 2015

  
ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO  
PRESIDENTE

  
RONALDO EUGENIO LIMA  
1º SECRETÁRIO

www: [camarasantafedosul.sp.gov.br](http://camarasantafedosul.sp.gov.br)  
e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 120/2015

Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho à essa atuante Casa de Leis, o incluso Projeto que Altera o artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, modificado pela Lei nº 3.366, de 03 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

O Poder Executivo, por meio da Lei nº 3.366/2015, autorizou para o presente exercício, o valor de R\$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais) à Santa Casa de Misericórdia.

O adicional dos recursos proposto na presente propositura provém de sobra orçamentária, proveniente do Duodécimo dessa Casa Legislativa, o que auxiliará sobremaneira as despesas médicas e hospitalares daquele nosocômio.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**102/2015**

**PROJETO DE LEI Nº**

Altera o artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, modificado pela Lei nº 3.366, de 03 de setembro de 2015, que autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, alterado pela Lei nº 3.366, de 03 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 854.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais) durante o exercício de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos munícipes de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.”

Parágrafo único – ....

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de dezembro de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**08 DEZ 2015**

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
  
07 DEZ, 2015  
PROT. Nº 590  
  
**PROTOCOLO**

### **LEI Nº 3.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 552.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) durante o exercício de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.

Parágrafo único – No valor estabelecido no “caput” estão inclusos eventuais recursos liberados pelo Governo do Estado de São Paulo ou pelo Governo Federal, através de convênios com a Prefeitura Municipal, destinados à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, e, incluso o valor correspondente a contrapartida para o custeio do Programa “Pró-Santa Casa”, este, em até 12 (doze) parcelas.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, serão utilizados recursos próprios, oriundos do Fundo Municipal de Saúde, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário, e onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 02.07.01 - Fundo Municipal de Saúde

Func.Programática: 10.302.0013.2.043–Convênios/Subvenções Sociais da Irmandade Santa Casa

Natureza Despesa/Elemento: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais (0266)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 310.0000 – Saúde - Geral

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de janeiro de 2015.

**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Larissa Schiavinato Garcez**  
Secretária de Administração Ad Hoc

**LEI Nº 3.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

Altera o artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo, administração direta e indireta, a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 3.298, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ajuda financeira a título de subvenção, no valor de até R\$ 699.000,00 (Seiscentos e Noventa e Nove Mil Reais) durante o exercício de 2015, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, inscrita no CNPJ. 50.572.395/0001-75, com sede à Rua Três, nº 1.269, centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, que serão aplicados na consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento dos municípios de Santa Fé do Sul, com despesas médicas e hospitalares, mediante prestação de contas.”

Parágrafo único – .....

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 03 de setembro de 2015.

**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Antonio Elpidio Prado**  
Secretário de Administração

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

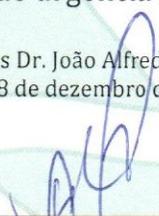
### urgência especial

para tramitação do PROJETO DE LEI nº. 102/2015, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, cuja ementa é a seguinte: " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, MODIFICADO PELA LEI Nº3.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA FÉ DO SUL"

#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
08 de dezembro de 2015

  
Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Presidente da Comissão

  
Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI  
Relator

  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência

Processo nº.134/2015

PROJETO DE LEI Nº. 102/2015.

**Ementa: " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, MODIFICADO PELA LEI Nº3.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA FÉ DO SUL."**

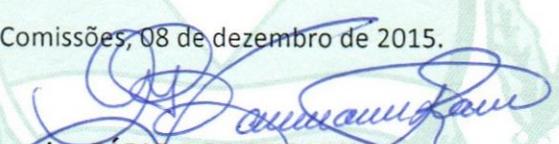
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

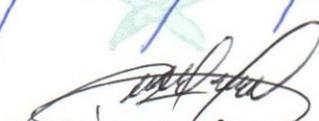
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Processo nº.134/2015

PROJETO DE LEI Nº. 102/2015.

Ementa: " ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 3.298, DE 15 DE JANEIRO DE 2015, MODIFICADO PELA LEI Nº3.366, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A DESTINAR RECURSOS FINANCEIROS A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTA FÉ DO SUL."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
a) vereador ALCIR GILBERTO ZAINA  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI  
Relator

\_\_\_\_\_  
a) vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: justiça